

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 46829/2020

### DECRETO Nº 21.743, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre regulamentação do funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas, destinadas a conter o avanço da pandemia do Covid-19, no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão do surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo;

Considerando a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas com vistas ao controle do avanço do COVID-19 e suas variantes no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, **DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 8 de outubro de 2021, todas atividades econômicas, sociais, administrativas e religiosas, incluindo cultos e igrejas, poderão funcionar até às 23h00, com tolerância de 1 (uma) hora, até às 24h00, com até 100% de sua capacidade de ocupação, observados os protocolos sanitários.

**Parágrafo único.** Os buffets poderão funcionar com até 100% (cem por cento) de ocupação, até às 02h00, com tolerância de uma hora, até às 03h00, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 2º** A realização de eventos, shows, espetáculos e atividades de entretenimento somente poderá ocorrer, mediante a apresentação de comprovante vacinal correspondente à faixa etária, com público sentado, sendo vedado o serviço para público em pé.

I - Horário de funcionamento até às 02h00, com tolerância de 1 (uma) hora, até às 03h00.

II - A capacidade máxima para tais eventos será:

- Até dia 15 de outubro de 2021 - até 30% (trinta por cento);
- De 16 a 31 de outubro de 2021 - até 50% (cinquenta por cento); e
- A partir de 1º de novembro de 2021 - até 100% (cem por cento).

**Art. 3º** Devem ser observados os protocolos sanitários, em especial no que se refere ao distanciamento mínimo de 1,00m (um metro), uso obrigatório de máscara, fornecimento de álcool gel e medição de temperatura, sendo proibidas aglomerações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
7 de outubro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 814/2021

### DECRETO Nº 21.744, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 27.032.883,34 (vinte e sete milhões, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$	
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0040.2164.01	0060-2	Apoio administrativo à Secretaria.....	100.000,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2160.01	0151-9	Melhoria do serviço funerário e cemitérios.....	40.000,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2160.01	0155-1	Melhoria do serviço funerário e cemitérios.....	116.380,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0156-9	Manutenção e conservação de próprios municipais.....	686.615,94
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2460.01	0157-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	100.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0026.2123.01	0253-1	Manutenção da Infraestrutura.....	152.859,17
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2220.01	0378-1	Formação continuada para os profissionais da Educação.....	17.400,00
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0003.2181.01	0384-6	Formação continuada para os profissionais da Educação.....	12.600,00
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.05	0440-2	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade.....	315.000,00

08.082.3.3.90.32.00.12.122.0026.2109.01	0445-2	Material e uniforme escolar de qualidade.....	18.908.938,63
08.082.3.3.90.32.00.12.365.0026.2029.05	0450-9	Material e uniforme escolar de qualidade.....	592.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.365.0026.1048.05	0486-8	Manutenção da infraestrutura.....	47.849,51
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	9.880,05
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0030.2041.02	0710-9	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica.....	500.000,00
11.117.3.3.90.48.00.16.482.0027.2274.01	0809-0	Atendimento às famílias pelo Programa Renda Abrigo.....	163.760,00
13.132.3.3.90.39.00.27.812.0020.2141.01	0883-8	Manutenção e revitalização da infraestrutura dos próprios esportivos.....	200.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.02	1138-4	Devolução de quantia.....	1.101,53
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia.....	1.494.398,51
39.390.4.4.90.40.00.04.122.0025.1001.01	1746-1	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.....	148.000,00
39.390.4.4.90.40.00.04.122.0025.1001.07	1747-9	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.....	1.734.000,00
39.390.4.4.90.52.00.04.122.0025.1001.07	1751-8	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.....	1.634.400,00
39.392.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1771-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	40.000,00
39.395.3.3.90.36.00.04.122.0025.2071.01	1845-9	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	6.200,00
39.395.3.3.90.36.00.06.181.0025.2071.01	1847-5	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	11.500,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$	
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	256.380,00
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.02	0161-6	Recuperação de vias e logradouros.....	1.101,53
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2082.01	0169-0	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes.....	686.615,94
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	0233-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	16.708.938,63
08.081.3.3.90.30.00.12.361.0026.2222.01	0363-4	Manutenção da infraestrutura.....	182.859,17
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0026.2222.05	0444-4	Manutenção da infraestrutura.....	592.000,00
08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.05	0535-1	Tecnologia no ambiente educacional.....	47.849,51
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....	1.494.398,51
13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2295.01	0843-0	Ampliar a participação e representação do atleta deficiente na prática paradesportiva.....	40.000,00
13.131.3.3.90.39.00.27.813.0020.2089.01	0865-0	Implementar as atividades do Projeto Giro São Bernardo e Rua do Lazer.....	200.000,00
39.393.3.3.90.39.00.04.126.0025.2071.01	1784-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	263.760,00
39.393.3.3.90.40.00.04.126.0025.2071.01	1785-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	154.200,00
39.395.3.3.90.39.00.06.181.0025.2071.01	1852-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	1.863,64
39.395.3.3.90.93.00.04.122.0025.2071.01	1856-4	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	9.636,36

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6975 - RECURSO CUSTEIO EMENDAS PARLAMENTARES, chave SSACOES, código de aplicação 02.300.0000, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOV, código de aplicação 03.312.0003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 9.880,05 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco centavos).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8288 - PNAFM 3 FASE, chave PNAFM3, código de aplicação 07.100.00255, conta corrente 006000710970, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.368.400,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

V - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 7213 - COMPENSACAO FINP/EXTR OLEO BRUTO, XISTO BET, GAS-UNIAO, chave FEP5, código de aplicação 01.140.00000, conta corrente 0206237, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,